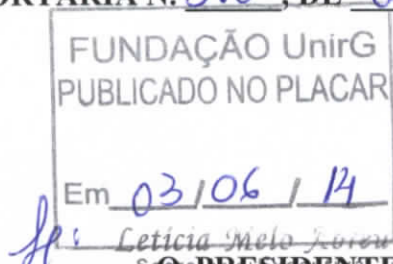


PORTARIA N. 510, DE 03 DE junho DE 2014.



“Dispõe sobre dispensa de processo licitatório com base na Lei n. 8.666/93 e dá outras providências”.

Seu PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013,

Considerando a Comunicação Interna de nº 32/2013 de 19/02/2013, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 279/2013, da Reitoria, solicitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de refeições individuais por kilo e a La Carte, visando atender servidores em serviços extraordinários, convidados e autoridades em visitas e eventos promovidos pelo Centro Universitário UNIRG.

Considerando que para atender a solicitação, iniciou-se Processo de Licitação - Modalidade Pregão, publicado no DOE/TO, em 09/12/2013 o Edital do Pregão Presencial nº 016/2013, que após duas tentativas de licitação, restaram desertas, conforme Ata do dia 19/12/2013, de fls. 59 e Ata do dia 17/01/2014, de fls. 63 do Processo em epígrafe;

Considerando a importância da continuada prestação dos serviços, que consiste em prestação de alimentos aos servidores em serviços extraordinários, convidados e autoridades em visitas e eventos promovidos pelo Centro Universitário UNIRG.

Considerando o que dispõe o art. 24, V da Lei n. 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, ao possibilitar a dispensa de procedimento licitatório *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”*

Considerando, finalmente, o entendimento exarado no Parecer Jurídico n. 022/2014, às fls. 66/70 do Processo Administrativo n. 279/2013, onde a Procuradoria Jurídica Geral Administrativa opina *“[...]com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, pela viabilidade da contratação direta no caso em tela, desde que observadas à manutenção de*

todas as condições das constantes do instrumento convocatório”, conforme noticiado nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o processo licitatório para efetuar a contratação direta das empresas DÉCIO CHURRASCARIA LTDA (CNPJ 08.043.170/0001-65), e empresa BAR E ESPETINHO PAULISTA LTDA-ME (CNPJ 07.030.853/0001-15), no quantitativo estimado em 400 kg (quatrocentos quilos) de refeições “self service” (por kilo), sendo o percentual de 20% (vinte por cento), equivalente a 80 kg (oitenta quilos) será fornecido pela empresa DÉCIO CHURRASCARIA LTDA, e o percentual de 80% (oitenta por cento), equivalente a 320 kg (trezentos e vinte quilos), e as refeições prontas no serviço a “La Carte” na quantidade estimada de 500 (quinhentas) refeições serão fornecidas pela empresa BAR E ESPETINHO PAULISTA LTDA-ME.

Art. 2º - Fica autorizada a emissão de empenho suplementar caso a quantidade descrita no art. 1º desta Portaria seja insuficiente à execução contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Antônio Sávio Barbalho Do Nascimento
Presidente Da Fundação Unirg